

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: FABIO ROSSATTI FIGUEIREDO

04/02/2020 - 16:44:07

Dados do Veículo

Placa	CTB6B97	Placa Anterior	CTB6197	Ano Fabricação	2000
Chassi	9BGJK19H0YB139539	Marca/Modelo	GM/VECTRA GLS	Ano Modelo	2000

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	FERNANDO MORAIS GONCALVES	CPF/CNPJ	909.120.982-87
Endereço	SAID RAMOS, Nº 1150, QD12 L13A, CENTRO - TAMBOARA - PR, CEP: 87760-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Data Andamento	Tipo do Andamento
-----------------------	--------------------------

07/02/2020 Vista ao MP, Ref: 50

Data Andamento: 07/02/2020 Tipo do Andamento: Vista ao MP, Ref: 50

De: Vara Única

Para: Ministério Público.

Início de contagem de prazo.

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO TAQUARI/MT.

AUTOS Nº 42-28.2016 CÓDIGO: 36098

ACUSADO: FERNANDO MORAIS GONÇALVES

SIMP Nº 000055-046/2016

MM. Juiz,

Ante a não localização do acusado, foram realizadas consultas aos sistemas SIEL – Sistema de Informações Eleitorais, INFOSEG e APOLO, não sendo possível obter endereço atualizado em seu nome.

Contudo em consulta realizada ao sistema Renajud, foi possível obter endereço atualizado em seu nome.

Posto isto, o Ministério Público requer que seja realizada citação do acusado no endereço: **Rua Said Ramos, 1150, Qd. 12, Lt. 13-A, Centro, Tamboara-PR**

Desde já sendo infrutífera a citação, requer-se seja realizada busca nos sistemas Bacenjud e Infojud a fim de encontrar seu endereço atualizado (**CPF nº 909.120.982-87**).

Após nova vista.

Alto Taquari/MT, 7 de fevereiro de 2020.

JOÃO RIBEIRO DA MOTA

PROMOTOR DE JUSTIÇA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Alto Taquari
Vara Única

11/02/2020

17:05:32

21408

JUSTIÇA GRATUITA



36098

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 30 DIAS

JUIZO DEPRECANTE: VARA ÚNICA - ALTO TAQUARI

JUIZO DEPRECADO: PARANAÍ - PR

Dados do Processo:

Processo:	42-28.2016.811.0092	Código:	36098	Vlr Causa:	0,00	Tipo:	Crime
Espécie:	Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL						
Polo Ativo:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
Polo Passivo:	FERNANDO MORAIS GONÇALVES						
Assunto:	Crimes de Trânsito						

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

FERNANDO MORAIS GONÇALVES (Denunciado(a)), Cpf: 90912098287, Rg: 000925725, Filiação: Maria Luceneide Moreira Moraes Gonçalves e Claudemir Aparecido Gonçalves, data de nascimento: 25/02/1986, brasileiro(a), natural de Paranaíba-PR, solteiro(a), motorista, Telefone 66-9927.9384, Endereço: Rua Said Ramos, 1150, Qd. 12, Lt. 13-a, Bairro: Centro, Cidade: Tamboara-PR.

Finalidade: CITAÇÃO DO (A) DENUNCIADO (A) FERNANDO MORAIS GONÇALVES de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), cientificando-o(a) do inteiro teor de referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Advertência(s): I - Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. II - O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento nº 30/2008 - CGJ).

Decisão/Despacho: AUTOS N.º 42-28.2016.811.0092 – Cód. 36098Réu: Fernando Moraes GonçalvesVistos etc.I. Recebo a denúncia ofertada em desfavor do acusado em epígrafe por, preliminarmente, vislumbrar a satisfação dos requisitos do artigo 41 do Código Processo Penal e a ausência das hipóteses do art. 395 do CPP.II. Considerando o disposto no art. 394, inciso II, do Código de Processo Penal, consigno que o procedimento será o comum e o rito, o sumário.III. Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar no mandado que, na resposta, poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco, qualificando-se e requerendo sua intimação, quando necessário.IV. O oficial deverá indagar o acusado se possui advogado constituído ou condições para contratar um. V. Comunique-se o recebimento da denúncia ao Distribuidor, ao Instituto de Identificação, à Delegacia de Polícia local, bem como ao banco de dados do Sistema Nacional de Informações Criminais (SINIC) (item 7.5.1., IV da CNGC).VI. Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se expedindo o necessário. Alto Taquari-MT, 7 de março de 2016;Pedro Flory Diniz Nogueira Juiz de Direito
Alto Taquari, 11 de fevereiro de 2020

Fabio Alves Cardoso
Juiz de Direito

CERTIFICO ser autêntica a assinatura supra, do(a) Dr.(a)
Fabio Alves Cardoso, MM.(ª) Juiz de Direito desta Vara/Comarca.

Endereço do Fórum: Rua Altino Pereira de Souza -. Pç dos Três Poderes, Bairro: Centro, Cidade: Alto Taquari-MT, CEP: 78.785-000, Telefone(s): 66-3496-1609, 66-3496-1706

Formulário: 1034 Matr.: 41733



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comarca de Alto Taquari
Vara Única

11/02/2020

17:05:32

21408

Everton Donizetti Ferreira Cerantes
Gestor(a) Judicial

Data Andamento	Tipo do Andamento
----------------	-------------------

17/02/2020 Certidão de Encaminhamento (Coordenação - Envio de Correspondência), Ref: 54

Data Andamento: 17/02/2020 Tipo do Andamento: Certidão de Encaminhamento (Coordenação - Envio de Correspondência), Ref: 54

Código de rastreabilidade:81120204943808

Documento:CP 36098.pdf

Remetente:SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ALTO TAQUARI (EDER CORRÊA DA SILVA)

Destinatário:Paranavaí - Ofício Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público (TJPR)

Data de Envio:17/02/2020 17:08:01

Assunto:Carta |Precatória.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 81120204943808

Nome original: CP 36098.pdf

Data: 17/02/2020 18:08:29

Remetente:

EDER CORRÊA DA SILVA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA - ALTO TAQUARI


Tribunal de Justiça do Mato Grosso

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Carta |Precatória.



	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO	11/02/2020
	Comarca de Alto Taquari	17:05:32
	Vara Única	21408

JUSTIÇA GRATUITA



36098

CARTA PRECATÓRIA

PRAZO PARA CUMPRIMENTO 30 DIAS

JUIZO DEPRECANTE: VARA ÚNICA - ALTO TAQUARI**JUIZO DEPRECADO:** PARANAÍ - PR**Dados do Processo:**

Processo:	42-28.2016.811.0092	Código:	36098	Vlr Causa:	0,00	Tipo:	Crime
Espécie:	Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL						
Polo Ativo:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
Polo Passivo:	FERNANDO MORAIS GONÇALVES						
Assunto:	Crimes de Trânsito						

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

FERNANDO MORAIS GONÇALVES (Denunciado(a)), Cpf: 90912098287, Rg: 000925725, Filiação: Maria Luceneide Moreira Moraes Gonçalves e Claudemir Aparecido Gonçalves, data de nascimento: 25/02/1986, brasileiro(a), natural de Paranaíba-PR, solteiro(a), motorista, Telefone: 66-9927.9384, Endereço: Rua Said Ramos, 1150, Qd. 12, Lt. 13-a, Bairro: Centro, Cidade: Tamboara-PR.

Finalidade: CITAÇÃO DO (A) DENUNCIADO (A) FERNANDO MORAIS GONÇALVES de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a denúncia, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s), cientificando-o(a) do inteiro teor de referida denúncia, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Advertência(s): I - Na resposta, o denunciado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. II - O oficial de justiça, obrigatoriamente, deverá indagar ao acusado se ele pretende constituir advogado ou se o juiz deve nomear-lhe um defensor público ou dativo para patrocinar a sua defesa, e, neste caso, as razões pelas quais não tem a intenção de contratar defensor, devendo tal informação constar na certidão do oficial de justiça (Provimento n° 30/2008 - CGJ).

Decisão/Despacho: AUTOS N.º 42-28.2016.811.0092 – Cód. 36098Réu: Fernando Moraes GonçalvesVistos etc.I. Recebo a denúncia ofertada em desfavor do acusado em epigrafe por, preliminarmente, vislumbrar a satisfação dos requisitos do artigo 41 do Código Processo Penal e a ausência das hipóteses do art. 395 do CPP.II. Considerando o disposto no art. 394, inciso II, do Código de Processo Penal, consigno que o procedimento será o comum e o rito, o sumário.III. Cite-se o acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constar no mandado que, na resposta, poderão arguir preliminares e alegar tudo que interesse às suas defesas, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco, qualificando-se e requerendo sua intimação, quando necessário.IV. O oficial deverá indagar o acusado se possui advogado constituído ou condições para contratar um. V. Comunique-se o recebimento da denúncia ao Distribuidor, ao Instituto de Identificação, à Delegacia de Polícia local, bem como ao banco de dados do Sistema Nacional de Informações Criminais (SINIC) (item 7.5.1., IV da CNGC).VI. Ciência ao Ministério Público.Cumpra-se expedindo o necessário. Alto Taquari-MT, 7 de março de 2016; Pedro Flory Diniz Nogueira Juiz de Direito

Alto Taquari, 11 de fevereiro de 2020

Fabio Alves Cardoso
Juiz de Direito

CERTIFICO ser autêntica a assinatura supra, do(a) Dr.(a)
Fabio Alves Cardoso, MM.(*) Juiz de Direito desta Vara Comarca.

Endereço do Fórum: Rua Altino Pereira de Souza - Pç dos Três Poderes, Bairro: Centro, Cidade: Alto Taquari-MT, CEP: 78.785-000, Telefone(s): 66-3496-1609, 66-3496-1706

Formulário: 1034 Matr.: 41733

Página 17

PROJUDI - Processo: 0001747-64.2020.8.16.0130 - Ref. mov. 4.1 - Assinado digitalmente por Priscila Gonçalves de Medeiros
21/03/2020: EXPEDIÇÃO DE MANDADO. Arq: Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAÍ
1ª VARA CRIMINAL DE PARANAÍ - PROJUDI
Av. Paraná, N°1422 - 1º Andar - Centro - Paranavai/PR - CEP: 87.705-900 - Fone: (44)3421-2514

Autos n°. 0001747-64.2020.8.16.0130

Processo: 0001747-64.2020.8.16.0130
Classe Processual: Carta Precatória Criminal
Assunto Principal: Crimes de Trânsito
Data da Infração: Data da infração não informada
Polo Ativos): * ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico -
CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
Polo Passivos): * FERNANDO MORAIS GONÇALVES (CPF/CNPJ: 909.120.982-87)
* Rua Saíd Ramos, 1150, qd. 12, lote 13 a, Centro, Tambora/PR
End. Alternativo: AV. 7 DE SETEMBRO, 1179 - CENTRO - PARANAÍ/PR

9.9854-0121

Folha 01

Certifico que nesta data faço a entrega desta Carta Precatória ao(a) Senhor(a)
Oficial(a) de Justiça, para o seu fiel cumprimento, independente de despacho, nos termos do art. 290, do Código de
Normas.

Paranavai, 20 de fevereiro de 2020.

PRISCILA GONÇALVES DE MEDEIROS
Técnica Judiciária

Fernando morais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5D4 TTVTR YKLRU CF33K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:J5D4 TTVTR YKLRU CF33K

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao Respeitável **MANDADO DE CITAÇÃO** anexo extraído nos autos de **CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL - N° 0001747-64.2020.8.16.0130** que, dirigi-me até o endereço constante no r. mandado, nesta Comarca, e aí sendo, **CITEI E INTIMEI O SR. FERNANDO MORAIS GONÇALVES** nos termos do r. mandado anexo.

Após ouvir a leitura do R. Mandado anexo em sua íntegra que lhe fiz, bem ciente de tudo ficou, lançou sua assinatura no anverso do mesmo e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou Fé.

Paranavaí, 09 de março de 2020.

ROMILDO PEREIRA FILHO
OFICIAL DE JUSTIÇA



Data Andamento	Tipo do Andamento
-----------------------	--------------------------

25/06/2020 Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 57

Data Andamento: 25/06/2020 Tipo do Andamento: Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 57

De: Vara Única Para: Gabinete da Vara Única

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Data: 05/11/2021
Hora: 12:34**DADOS DO PROCESSO**

Comarca: Comarca de Alto Taquari
Nº Protocolo: 36098
Tipo de Feito: Crime
Gratuidade: Sim - A ação é gratuita
Data de Protocolo: 20/01/2016
Vara:
Numero Único: 42-28.2016.811.0092
Livro: Processos Criminais
Valor da Causa: R\$ 0,00
Tempo de tramitação: dias
Tipo de Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
Assunto : Crimes de Trânsito

Tipo Parte	Nome Parte
Denunciado(a)	Fernando Morais Gonçalves

Data Andamento	Tipo do Andamento
18/11/2020	Decisão->Determinação, Ref: 58

Diante da certidão de Ref. , e pela ausência de Defensoria Pública instalada nesta Comarca, nomeio a Dr.^a Mariana Valeiro Rezende OAB/MT 26934, para patrocinar a defesa do réu em juízo, os honorários advocatícios serão arbitrados posteriormente.

Intime-a da presente nomeação bem como para apresentação de defesa prévia.

Documento assinado eletronicamente por Fabio Alves Cardoso em 18/11/2020.
Código de autenticidade C92-L-P36098-O1632116
Para conferir a autenticidade acesse o endereço: <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALTO TAQUARI – MT.

Cód nº. 36098

FERNANDO MORAES GONÇALVES, já qualificado nos autos supracitados, por sua patrona dativa, advogada regularmente inscrita na OAB/MT sob o nº 26.934, endereço eletrônico: marianavaleiroadv@gmail.com, que, no ensejo, honrosamente aceita o encargo que lhe foi conferido, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar **RESPOSTA À ACUSAÇÃO** com fulcro no artigo 396-A, *caput* e § 2º, do Código de Processo Penal, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expostas:

Excelência, muito embora a resposta à acusação se trate de uma peça obrigatória, a defesa tem plena liberdade para programar a sua atuação, podendo já alegar tudo o que interessa ao acusado, conforme o art. 396-A, *caput*, do CPP, ou diversamente, seja por estratégia processual, seja também pelo contato ainda precário estabelecido com o assistido, optar por somente adentrar no mérito do caso penal no momento posterior à instrução probatória, isto é, nas alegações finais.

Desta forma, no presente caso, entende a defesa do acusado por adiar o enfrentamento da acusação, aguardando-se, portanto, a instrução probatória.

Por fim, aproveita o ensejo para arrolar como suas as mesmas testemunhas indicadas pelo Ministério Público, ressaltando o direito de

substituí-las, se necessário, nos moldes legais, sem prejuízo da oitiva de testemunhas que a parte acusada levar para a audiência de instrução, independentemente de intimação.

Nesses termos, pede deferimento.

Alto Taquari/MT, 25 de Novembro de 2020.

MARIANA VALEIRO REZENDE
OAB/MT 26.934

Data Andamento	Tipo do Andamento
-----------------------	--------------------------

25/11/2020 Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 61

Data Andamento: 25/11/2020 Tipo do Andamento: Concluso p/Despacho/Decisão, Ref: 61

De: Vara Única Para: Gabinete da Vara Única

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**Data: 05/11/2021
Hora: 12:34**DADOS DO PROCESSO**

Comarca: Comarca de Alto Taquari
Nº Protocolo: 36098
Tipo de Feito: Crime
Gratuidade: Sim - A ação é gratuita
Data de Protocolo: 20/01/2016
Vara:
Numero Único: 42-28.2016.811.0092
Livro: Processos Criminais
Valor da Causa: R\$ 0,00
Tempo de tramitação: dias
Tipo de Ação: Ação Penal - Procedimento Sumário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL
Assunto : Crimes de Trânsito

Tipo Parte	Nome Parte
Denunciado(a)	Fernando Morais Gonçalves

Data Andamento	Tipo do Andamento
10/06/2021	Despacho->Mero expediente, Ref: 62

Vistos, etc.

Analisando a resposta apresentada (ref.60), e tudo mais que dos autos consta, verifico não incidir nenhuma das hipóteses de absolvição sumária previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal ou de extinção de punibilidade.

Diante disso, com a finalidade de dar continuidade ao feito DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o 10 de NOVEMBRO de 2021 às 18:00H (Horário de Cuiabá/MT), a qual será realizada por videoconferência através do sistema "Microsoft Teams."

As partes e testemunhas serão ouvidas virtualmente no local onde estiverem através do referido sistema, havendo identificação positiva do interveniente e assegurada a não interferência externa no ambiente de coleta da manifestação (Provimento 15/2020/CGJMT, art. 4º, § 7º).

Caberá ao Oficial de Justiça indagar à testemunha se possui os recursos tecnológicos necessários a participação no ato e, em caso positivo, informa-lhes dos detalhes para tanto, bem como colher seu e-mail e telefone celular, que deverão ser lançados na certidão de intimação.

Em caso de concordância do procurador constituído ou defensor público, fica facultada a oitiva virtual das testemunhas de defesa nos escritórios do procurador ou defensoria pública.

INTIME-SE o acusado da audiência ora designada.

CIÊNCIA ao Ministério Público.

CUMPRA-SE, expedindo o necessário.

Alto Taquari/MT, data da assinatura digital.

Adalto Quintino da Silva
Juiz de Direito

Documento assinado eletronicamente por Adalto Quintino da Silva em 10/06/2021.

Código de autenticidade C92-L-P36098-O1643006

Para conferir a autenticidade acesse o endereço: <http://apolo.tjmt.jus.br/web/ValidadorDocumento/>